Edital PIBIC/PROBIC nº 04/2018

**Bolsas de Iniciação Científica CNPq/CNEN**

A Comissão Nacional de Energia Nuclear informa a toda a sua comunidade a abertura do período das inscrições para o processo de seleção de bolsistas de Iniciação Científica, dos Programas CNPq/PIBIC e CNEN/PROBIC, nas áreas de Biologia, Biomédicas, Bioquímica, Ecologia, Engenharia, Farmácia, Física, Odontologia, Química e áreas correlatas.

Este Edital contempla os pedidos de renovação e a apresentação de novos candidatos à bolsa.

1. **Bolsas:**

**Público alvo:** alunos de graduação em nível superior;

**Vigência:** **01/08/2018 a 31/07/2019,** com possibilidade de renovação;

**Valor:** R$ 400,00 (quatrocentos reais)

* 1. **Quotas de bolsas por Unidade**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Unidade | BolsasCNPq/PIBIC\* | BolsasCNEN/PROBIC |
| **CDTN** | 19 | 13 |
| **CRCN-CO** |  | 2 |
| **CRCN-NE** | 3 | 4 |
| **IEN** | 9 | 6 |
| **IPEN** | 45 | 25 |
| **IRD** | 18 | 4 |
| **LAPOC** |  | 2 |
| **TOTAL** | **94 + 41 ϯ** | **56 + 4 (Coord.)** |

(\*) O número de bolsas CNPq/PIBIC poderá ser alterado pela entidade de fomento.

(**ϯ**) Essas 41 bolsas serão distribuídas na Reunião de Consolidação.

Dos requisitos do Orientador e Bolsista (extraídos e adaptados para a CNEN da Resolução Normativa RN-017/2006)

<http://www.cnpq.br/normas/rn_06_017.htm>

1. **Requisitos e compromissos:**
   1. **Do Orientador:**
      1. Ser servidor do IPEN, comissionado ou colaborador com vínculo formal, que esteja em algum Instituto da CNEN;
      2. Possuir titulação de doutor, com expressiva produção científica ou tecnológica, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
      3. Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
      4. O orientador poderá indicar aluno que pertença a curso de graduação público ou privado do país, reconhecido pelo MEC;
      5. O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
      6. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, no prazo de 60 (sessenta) dias, obedecendo aos critérios do Comitê Local de cada Unidade;
      7. Em caso de impedimento eventual do orientador ou desligamento do bolsista, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação de Iniciação Científica da Unidade. A substituição ficará a critério do comitê local, ressalvado o disposto no item 2.1.6;
      8. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s);
      9. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
      10. O número de bolsas a ser concedido a um orientador ficará a critério da Instituição. Um orientador poderá, em função da sua competência evidenciada por sua recente produção intelectual, receber mais de uma bolsa. O Comitê Institucional estabeleceu o limite de duas bolsas por orientador;
      11. O orientador deverá solicitar o cancelamento da bolsa quando os requisitos e compromissos estabelecidos não forem cumpridos;
   2. **Do Aluno:**
      1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação no país e apresentar bom desempenho acadêmico, comprovado pelo histórico escolar;
      2. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
      3. Ser selecionado e indicado por um orientador;
      4. Ter *Curriculum Lattes* atualizado. **Atenção:** o email cadastrado no CV Lattes **não** pode ser **Hotmail**;
      5. Apresentar no seminário anual o seu trabalho, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis e apresentação oral;
      6. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq ou da CNEN;
      7. Estar vinculado apenas a esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas;
      8. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica;
      9. Devolver ao CNPq ou à CNEN, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
      10. Apresentar relatório de atividades quando solicitado pela Coordenação de Iniciação Científica da CNEN;
      11. Quando do desligamento do Programa, entregar à Coordenação Local de Iniciação Científica o resumo do trabalho, em meio eletrônico, em duas páginas frente e verso, para inserção no livro de resumos.

***Nota 1:*** *O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.*

***Nota 2:*** *Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.*

* 1. **Do projeto ao qual o aluno estará vinculado:**
     1. O projeto deve ter mérito técnico-científico;
     2. O plano de trabalho do bolsista deverá estar vinculado a um projeto constante das linhas de pesquisa da CNEN, devendo demonstrar que o bolsista terá acesso a métodos e processos científicos e apresentar um cronograma de atividades por um período de 12 (doze) meses;
     3. No plano de trabalho devem ser indicadas pelo menos 3 palavras-chave;
     4. O projeto de pesquisa ao qual o bolsista estará vinculado deverá ter aprovação de um Comitê de Ética, para as pesquisas que envolvam seres humanos e apresentar o Certificado de Qualidade em Biossegurança quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto 1752/95. No caso de pesquisa envolvendo animais, o projeto deve ser submetido a um Comitê de Ética no Uso de Animais.

1. **Documentos:**

Os documentos devem ser encaminhados em envelope lacrado, identificado com a ficha de inscrição anexa colada por fora do envelope, sendo um envelope para cada solicitação de bolsa, contendo os seguintes documentos:

* 1. **Para as renovações de Bolsas:**
     1. **Carta do orientador** justificando o pedido de renovação, contendo análise do desempenho técnico e acadêmico;
     2. ***Curriculum Lattes*** impresso do bolsista*;*
     3. Histórico escolar analítico atualizado (1° semestre/2018);
     4. Comprovante de matrícula no curso de graduação;
     5. **Ficha de inscrição** anexa a este edital;
     6. Ficha de cadastro PIBIC/PROBIC anexa a este Edital;
     7. Cronograma de atividades para o período da renovação;
     8. Comprovante de inscrição no Seminário Anual PIBIC/PROBIC/PIBITI e texto do resumo para os bolsistas que em 30/04/2018 tiverem recebido pelo menos 6 (seis) meses de bolsa.
     9. Para inscrição no Seminário Anual PIBIC/PROBIC, acesse o endereço <http://pelicano.ipen.br/pibic/> disponível a partir de 13/07/2018. Vá até o item **“Instruções” e** baixe o arquivo **“Resumo”**. Depois de elaborar o resumo, de acordo com as instruções, vá até o item **“Inscrição”** e siga as orientações da página para cadastramento e submissão do resumo. Ao final, será emitida uma mensagem de confirmação, que deverá ser impressa e anexada ao pedido de renovação.
     10. Relatório anual de atividades, a ser entregue em data definida por cada Comitê Local.
  2. **Para indicação de novos Bolsistas:**
     1. **Carta do orientador** apresentando o candidato e justificando o pedido de concessão de bolsa;
     2. ***Curriculum Lattes*** impresso do candidato*;*
     3. Histórico escolar analítico atualizado (1º semestre/2018);
     4. Comprovante de matrícula no curso de graduação;
     5. **Ficha de inscrição** anexa a este edital;
     6. Ficha de cadastro PIBIC/PROBIC anexa a este Edital;
     7. **Plano de trabalho do candidato**: apresentar plano de trabalho detalhado e individualizado, com respectivo cronograma de execução (modelo anexo a este Edital);
     8. **Projeto de pesquisa** proposto pelo orientador, devendo ser amplo e abrangente, relativo a uma linha de pesquisa do orientador, e dentro do qual se enquadre o plano de trabalho a ser desenvolvido pelo candidato. O projeto de pesquisa deve ser apresentado de maneira clara e resumida ocupando, no máximo, 10(dez) páginas digitadas em espaço duplo. Deve compreender: resumo, introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental; objetivos, material e métodos; infraestrutura disponível e forma de análise dos resultados;
     9. ***Curriculum Lattes*** impresso do orientador contendo as **publicações**, **orientações concluídas** e **registro de patentes ou softwares** (*não é necessário o envio do currículo completo*).

**Importante**: a apresentação dos documentos indicados é imprescindível para a análise do pedido. A ausência de qualquer documento acarretará na **desclassificação** do candidato.

1. **Entrega das inscrições:**

* **CDTN**: Andrezza Martins - Treinamento (31) 3069-3114 - [treinamento@cdtn.br](mailto:treinamento@cdtn.br)
* **CRCN-CO**: Kelen Milene Camargo – (62)3604-6046 – e-mail: [kellen.camargos@cnen.gov.br](mailto:kellen.camargos@cnen.gov.br)
* **CRCN-NE**: Dra. Mércia Liane de Oliveira – (81)3797-8003 - e-mail: [mercial@cnen.gov.br](mailto:mercial@cnen.gov.br)
* **IEN**: Cláudia Maria Dias Coelho - (21) 2173-3959, e-mail: [cmcoelho@ien.gov.br](mailto:cmcoelho@ien.gov.br)
* **IPEN**: Ilze C. Puglia – (11) 3133-8786 – e-mail: [ilze@ipen.br/](mailto:ilze@ipen.br/) Elsa Papp – (11)3133-8770 – email: [eppsilva@ipen.br](mailto:eppsilva@ipen.br)
* **IRD**: Thomas Riedel – (21) 2173-2916 - e-mail: [thomas@ird.gov.br](mailto:thomas@ird.gov.br)
* **LAPOC**: Dra. Heliana de Azevedo Franco do Nascimento - (35) 2107-3531 - e-mail: [hazevedo@cnen.gov.br](mailto:hazevedo@cnen.gov.br)

1. **Prioridades e Critérios:**
   1. Renovação de bolsa, desde que atendidos os requisitos do item **3.1**;
   2. Bolsistas de produtividade do CNPq. Os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica;
   3. Orientadores credenciados no Programa de Pós-Graduação de sua Unidade;
   4. Uma vez atendidas as prioridades, são adotados os seguintes **critérios** de pontuação:

* 80% para o *Curriculum* do Orientador
* 10% para o *Curriculum* do aluno
* 10% para o projeto de pesquisa

**5.5** Para efeito deste Edital será atendido um pedido de bolsa nova dos orientadores ainda não contemplados, de forma a atender os orientadores solicitantes, dentro das quotas de cada Instituto vinculado à CNEN. Uma vez atendidas essas solicitações, será elaborada uma lista de espera de classificação, de acordo com a pontuação obtida, em cada Unidade da CNEN.

1. **Calendário:**
2. Todas as etapas deste Edital obedecerão ao calendário abaixo indicado. As inscrições e pedidos de renovação serão recebidos pela Área de Ensino ou setor equivalente em cada Unidade, não sendo aceitas solicitações fora do prazo.

|  |  |
| --- | --- |
| **Etapas** | **Datas** |
| Inscrições | **18/06 a 20/07/2018** |
| Seleção | **23 a 31/07/2018** |
| Resultado preliminar | **01/08/2018** |
| Pedidos de reconsideração | **02/08/2018** |
| Resultado Final | **03/08/2018** |

**7. Disposições Finais:**

* 1. Após a seleção dos candidatos será elaborada a lista de classificação preliminar dos candidatos aprovados. O resultado preliminar será divulgado nas Unidades da CNEN onde constarão os orientadores e candidatos classificados;
  2. Os Orientadores poderão solicitar reconsideração, por meio de carta justificando os motivos, sendo o Comitê Local o foro de julgamento dos recursos. O resultado do pedido de reconsideração será informado diretamente ao(s) solicitante(s);
  3. O resultado final será divulgado após análise dos recursos pelos Comitês Locais;
  4. Os Comitês Locais poderão, a qualquer momento, cancelar a concessão da bolsa caso seja descumprida qualquer das obrigações do orientador e/ou bolsista;
  5. A forma de aplicação das prioridades fica a critério de cada Comitê Local;
  6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelos Comitês Locais.

**EDITAL 04/2018**

**Ficha de Inscrição**

**(Deverá ser preenchida e colada fora do envelope)**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Orientador(a)** | | | | |
| **e-mail** | | **Lotação** | | **Telefone** |
| **Bolsista de produtividade em pesquisa CNPq**  **Sim**  **Não** | | **Nível** | | **Início** |
|  | | | | |
| **Nome do(a) candidato(a)** | | | | |
| **e-mail** | **Telefone** | | **Celular** | |
| **Curso de Graduação** | **Instituição** | | **Início** | |
| **Semestres já cursados** | **Total de semestres do curso** | | | |
| **Está estagiando no IPEN?**  **Sim**  **Não**  **Início:** | | | | |

Esta ficha contém dados que serão informados à entidade de fomento em caso de concessão de bolsa

# Ficha de Cadastro PIBIC/PROBIC

**DADOS DO ORIENTADOR**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome: | |
| CPF: | e-mail: |

**DADOS DO PROJETO**

|  |
| --- |
| Título do Projeto de Pesquisa ao qual o bolsista será vinculado: |
| Título do Plano de Trabalho do aluno: |
| Área do Conhecimento (nome): |
| Subárea: (nome) |
| Indique três palavras-chave para o projeto: |

**DADOS DO ALUNO**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome: | |
| CPF: | |
| Telefone: | e-mail: |

**Plano de Trabalho para INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

Candidato(a):

Orientador(a):

Título do Plano de Trabalho:

Palavras-chave:

1. Introdução

2. objetivos

3. MEtoDOLOGIA

4. INFRAESTRUTURA

5. Cronograma de Atividades

6. REferências BIBLIOGRÁFICAS